

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Iª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VOUZELA

MAIO DE 2020

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



Vouzela, 15 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vouzela



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

A presente Declaração Ambiental, integra a Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vouzela (PDM), foi elaborada de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 10º no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio. Está assim, também de acordo com a Nota Técnica da Agência Portuguesa do Ambiente. “A Declaração Ambiental em Avaliação Ambiental Estratégica, de novembro de 2011”.

A presente Declaração Ambiental está estruturada nos seguintes pontos:

- i. A forma como as considerações ambientais foram integradas na 1ª Alteração do PDM de Vouzela;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e sobre 1ª Alteração do PDM de Vouzela) e os resultados da respetiva ponderação;
- iii. As razões que fundamentaram a aprovação da 1ª Alteração do PDM de Vouzela;
- iv. As medidas de controlo previstas.

FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NA 1ª ALTERAÇÃO DO PDM DE VOUZELA

A 1ª Revisão ao PDM de Vouzela, que se encontra em vigor, foi publicada através do Aviso n.º 17229/2012, de 27 de dezembro, no Diário da República, 2.ª Série – N.º 250.

O PDM de Vouzela é constituído pelo respetivo Regulamento, Planta de Ordenamento (desdobrada em Planta de Ordenamento e Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico) e Planta de Condicionantes (desdobrada em Recursos Agrícolas e Florestais, Recursos Ecológicos, Outras Condicionantes, Áreas percorridas por Incêndios e Perigosidade de Incêndios).

O Regulamento do PDM estabelece, em conjunto com a Planta de Ordenamento e as Plantas de Condicionantes, as regras para o uso, ocupação e transformação do uso do solo em todo o território do concelho de Vouzela.

No âmbito da execução da atual versão em vigor do PDM, nomeadamente com a execução das infraestruturas dos espaços afetos às atividades económicas e com a alienação/comprometimento das várias parcelas/lotês dos espaços industriais, verificou-se a necessidade de se proceder à alteração do PDM de forma a dar condições aos empresários para se instalarem e desenvolverem as suas atividades na plenitude, proporcionando assim desenvolvimento, criação de emprego e geração de riqueza. Verificou-se também a necessidade de proceder à correção de algumas incongruências que foram detetadas durante os anos de vigência do PDM. Assim a Câmara municipal de Vouzela, através do Aviso n.º 6180/2018, de 10 de maio, comunicou a decisão de dar início ao processo de alteração do PDM de Vouzela e deliberou a necessidade da realização da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Competiu à Câmara Municipal de Vouzela determinar o âmbito da AAE, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental (RA).



A AAE foi elaborada durante a preparação da 1ª Alteração do PDM e em estreita articulação com o desenvolvimento das propostas estratégicas para a alteração do PDM, que foram analisadas, justificadas e selecionadas tendo por base fatores de ordem ambiental, social e económica.

Após a análise das propostas estratégicas de alteração do PDM foi considerado que estas implicavam apenas um pequeno ajustamento da Carta de Ordenamento e a atualização da Planta de Condicionantes, nomeadamente dos Recursos Agrícolas e Florestais, Áreas percorridas por Incêndios e Perigosidade de Incêndio.

As principais alterações propostas são as seguintes:

- Ampliação da área de “Espaços de atividades económicas” na Zona Industrial de Monte Cavallo. A proposta é de ampliar a zona industrial em 31,8 ha;
- Criação de um espaço verde de 0,5477 ha e uma área de 0,7565 ha de espaço urbano de baixa densidade em Campia.

A implementação destas propostas implica a alteração da carta de ordenamento que terá de ser ajustada em termos de classificação do solo, nomeadamente:

- A ampliação da Zona Industrial de Monte Cavallo implicará a alteração de áreas classificadas como Solo Rural (Florestal de Produção e Agrícola de Produção) para classificação como Solo Urbano (Espaço de Atividades Económicas – Indústria);
- A criação do Espaço Verde em Campia implicará a alteração de uma área classificada como Solo Rural (Agrícola de Produção) para classificação como Solo Urbano (Espaços Verdes);
- A criação do Espaço Urbano de Baixa Densidade em Campia implicará a alteração de uma área classificada como Solo Rural (Florestal de Produção) para classificação como Solo Urbano (Espaço Urbano de Baixa Densidade).



A AAE da 1ª Alteração do PDM de Vouzela teve como objetivo incorporar os valores ambientais, considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes que possam estar em causa com a implementação da 1ª Alteração do PDM de Vouzela. A realização da AAE da 1ª Alteração do PDM de Vouzela garantiu que os efeitos ambientais e de sustentabilidade foram considerados durante a sua elaboração e antes da sua aprovação, contribuindo assim para a adoção de soluções mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da sua execução, estando deste modo em conformidade com os objetivos definidos na legislação.

A AAE iniciou-se com a identificação dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Foi elaborado o Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD - ED01REV00, fevereiro de 2019) e a Câmara Municipal de Vouzela solicitou parecer, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), sobre o âmbito da AAE e sobre o alcance da informação, a incluir no RA, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) que em virtude das suas responsabilidades possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da 1ª Alteração do PDM de Vouzela.

A Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA – ARH Centro) e o Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta (ICNF) emitiram parecer sobre o conteúdo do RFCD apresentado (ofício S025433-201904-ARHCTR.DPI de 21/02/2019 e ofício 25572/2019/DCNF-C/DPAP de 9/5/2019). O relatório foi revisto e teve em consideração os pareceres emitidos tendo as alterações sugeridas incorporadas de forma geral no RFCD (RFCD - ED01REV01, maio de 2019).

Os FCD selecionados para a AAE da 1ª Alteração do PDM de Vouzela foram os seguintes:

FCD	Questões ambientais	Questões estratégicas	Descrição sumária
Ordenamento do território harmonioso e requalificação do território	<ul style="list-style-type: none"> - População; - Saúde humana; - Bens materiais; - Património cultural; - Paisagem. 	<ul style="list-style-type: none"> - Enquadramento da qualificação e valorização urbana. 	Compreende a atuação sobre o território urbano, de forma a aumentar a sua qualidade através da estruturação e requalificação, tendo ainda em atenção aspetos de saúde pública.
Bem-estar humano, emprego e qualificação humana	<ul style="list-style-type: none"> - População; - Saúde humana; - Bens materiais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atração e acolhimento de investimentos; - Promoção da economia e do emprego; - Mobilização de recursos humanos qualificados. 	Dirige-se à dimensão do capital humano do concelho, de que forma é valorizada e requalificada, contribuindo para o fortalecimento socioeconómico do concelho
Conservação da natureza e biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Biodiversidade; - Fauna e Flora; - Solo; - Água; 	<ul style="list-style-type: none"> - Enquadramento da qualificação e valorização urbana. 	Refere-se ao uso sustentável dos recursos naturais, incluindo o solo, os recursos hídricos e os recursos biológicos. E ainda à proteção,

FCD	Questões ambientais	Questões estratégicas	Descrição sumária
	- Atmosfera; - Fatores climáticos; - Paisagem.		recuperação e valorização do património natural e da paisagem.

Para cada um dos FCD identificados foram definidos os objetivos, critérios e indicadores que estabeleceram o âmbito da avaliação, assim como o nível do pormenor da informação a considerar no RA. Os objetivos de avaliação definidos por FCD foram os seguintes:

FCD – Ordenamento do território harmonioso e requalificação do território: considerar os efeitos da 1ª Alteração do PDM de Vouzela sobre o território urbano e na promoção e valorização urbana. Considerar os efeitos da alteração do ordenamento sobre a população, a saúde humana, os bens materiais, o património cultural e a paisagem.

FCD – Bem-estar humano, emprego e qualificação humana: considerar os efeitos da 1ª Alteração do PDM de Vouzela sobre a criação de emprego, qualificação da população e fixação da população no concelho ou região.

FCD – Conservação da natureza e biodiversidade: considerar os efeitos da 1ª Alteração do PDM de Vouzela na conservação da natureza e na biodiversidade, nomeadamente os efeitos das alterações introduzidas sobre os fatores ambientais fauna, flora, solo, água, atmosfera e clima.

O RA da 1ª Alteração do PDM de Vouzela foi elaborado de forma a englobar:

- Uma descrição geral do conteúdo e dos principais objetivos da alteração do PDM e as suas relações com outros planos e programas pertinentes;
- As características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicada a alteração do PDM;
- Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da alteração do PDM, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;
- As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da alteração do PDM;

- As diretrizes destinadas a prevenir e evitar ou reduzir os efeitos adversos identificados.

A AAE realizada permitiu identificar as principais oportunidades e riscos associados à 1ª Alteração do PDM de Vouzela proposta, que se enumeram na tabela seguinte.

OPORTUNIDADES	RISCOS
<ul style="list-style-type: none">• A alteração da classificação do solo criará uma grande oportunidade de efetuar projetos de loteamentos industriais e promover a ampliação da Zona Industrial de Monte Cavallo e da Zona Industrial de Queirã valorizando as mesmas;• Os loteamentos industriais irão impulsionar a infraestruturação rodoviária, redes de comunicação e elétrica e redes de abastecimento e saneamento;• Os loteamentos industriais criarão a oportunidade de aplicação de Planos de Integração Paisagística;• Os investimentos atraídos serão uma oportunidade de promoção da economia e do emprego;• Os investimentos atraídos serão uma oportunidade de mobilização de recursos humanos qualificados impedindo, por um lado que estes saiam do concelho e, por outro promovendo a sua captação e fixação no concelho de Vouzela;• Os investimentos atraídos serão uma oportunidade de atrair população para o concelho e reverter a tendência demográfica atual, melhorando os índices de envelhecimento, de dependência de idosos e de dependência de jovens e aumentando a qualificação da população ao captar recursos humano qualificados.	<ul style="list-style-type: none">• O investimento do município na criação das infraestruturas poderá não ser bem-sucedido no que respeita à atração de investimentos;• Destruição de património cultural atualmente não identificado durante as atividades de construção dos loteamentos industriais;• Não aplicação dos Planos de Integração Paisagística;• O investimento do município na criação dos loteamentos industriais poderá não ocorrer, ou ocorrendo, poderá não ser bem sucedido na atração de investimentos;• Não ocorrer atração de investimentos, ou ocorrer em escala reduzida, não promovendo a economia e o emprego local;• Os investimentos não promoverem a mobilização de recursos humanos qualificados;• Os novos loteamentos industriais e as atividades económicas que aí se venham a instalar, poderão ser causadoras de efeitos negativos na saúde humana e no ambiente, designadamente por serem emissoras de poluentes. Poderão afetar as espécies de fauna com interesse conservacionista e poderão potenciar a erosão e a impermeabilização do solo.

A AAE realizada resultou num conjunto de Diretrizes de Seguimento que assegurará a verificação do sucesso da implementação das alterações propostas pela 1ª Alteração do PDM ao nível da socioeconomia e da sua sustentabilidade ambiental.



CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, a Câmara Municipal de Vouzela, enquanto entidade responsável pela elaboração da Iª Alteração do PDM de Vouzela, solicitou parecer através da PCGT, sobre o âmbito da AAE e sobre o alcance da informação, a incluir no RA, às ERAE que em virtude das suas responsabilidades possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da Iª Alteração do PDM de Vouzela. A Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA – ARH Centro) e o Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta emitiram parecer sobre o conteúdo do RFCD apresentado (ofício S025433-201904-ARHCTR.DPI de 21/02/2019 e ofício 25572/2019/DCNF-C/DPAP de 9/5/2019). O relatório foi revisto e teve em consideração os pareceres emitidos tendo as alterações sugeridas incorporadas de forma geral no RFCD (RFCD - ED01REV00, maio de 2019).

Em outubro de 2019 a Câmara Municipal de Vouzela solicitou parecer através da PCGT sobre a proposta de PDM e sobre o RA. O ICNF emitiu parecer sobre o PDM (ofício 57200/2019/DRCNF-C/DRCNB/DOT de 26/11/2019). A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e a APA – ARH Centro emitiram parecer sobre o PDM e sobre conteúdo do RA apresentado (ED01REV00 de julho de 2019) (ofício DOTCN 881/19 de 9/11/2019 e ofício S071719-201912-ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00020.2019 de 9/12/2019). Foi elaborada uma nova versão do RA (ED01REV01 de fevereiro de 2020 e ED01REV02 de maio de 2020) e a Iª Alteração do PDM que tem em consideração os pareceres emitidos e tendo as alterações sugeridas sido incorporadas no RA.

Resumidamente apresentam-se os contributos dados pelas ERAE quer relativamente ao PDM quer relativamente ao RA:

- Iª Alteração do PDM de Vouzela
 - Referência à necessidade de integrar no PDM, normas para o licenciamento das operações urbanísticas que incentivem a adoção de soluções de eficiência hídrica, energética e de materiais nas novas áreas de desenvolvimento territorial ou na reabilitação e reestruturação de preexistências, assegurando a reutilização, restauração e renovação dos recursos, num processo integrado;



- Referência à necessidade de integrar no PDM, medidas e boas práticas que favoreçam a permeabilidade do solo;
 - Referência à necessidade de clarificar se a proposta de expansão da zona industrial de Queirã se sobrepõe ao Perímetro Florestal da Penoita;
 - Referência à necessidade de fundamentar, de uma forma mais aprofundada, as alterações propostas no PDM;
 - Referência à necessidade de proceder à correção de pequenas gralhas.
- Relatório Ambiental
 - Referência à necessidade de detalhar o diagnóstico preliminar da situação do concelho relativamente aos recursos hídricos;
 - Referência à necessidade de avaliar os efeitos significativos das emissões de poluentes (atmosféricos, efluentes líquidos, ruído e resíduos perigosos) sobre o ambiente;
 - Referência à necessidade de avaliar os efeitos cumulativos sobre os recursos hídricos da alteração proposta;
 - Referência à necessidade de clarificar a responsabilidade e a operacionalização da fase de acompanhamento.

Em fase concertação foi retirada a proposta de ampliação da zona industrial de Queirã, tendo em consideração os contactos tidos com o ICNF.

O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê que “O projecto de plano ou programa e o respectivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afectados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projectos por aquele enquadrados”.

Neste contexto a abertura do período de discussão pública foi publicada no Diário da República em 28 de setembro, tendo decorrido entre o período de 6 de outubro e 17 de novembro, no qual todas as peças integrantes do Plano foram disponibilizadas para consulta pública no Gabinete de Planeamento da Câmara Municipal de Vouzela.



A aprovação da proposta da 1ª alteração do PDM de Vouzela data de 28/11/2020, tendo ido à sessão ordinária da Assembleia Municipal.



RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PDM DE VOUZELA

A 1ª Revisão ao PDM de Vouzela, que se encontra em vigor, foi publicada através do Aviso n.º 17229/2012, de 27 de dezembro, no Diário da República, 2.ª Série – N.º 250.

No âmbito da execução da atual versão em vigor do PDM, nomeadamente com a execução das infraestruturas dos espaços afetos às atividades económicas e com a alienação/comprometimento das várias parcelas/lotas dos espaços industriais, verificou-se a necessidade de se proceder à alteração do PDM de forma a dar condições aos empresários para se instalarem e desenvolverem as suas atividades na plenitude, proporcionando assim desenvolvimento, criação de emprego e geração de riqueza. Verificou-se também a necessidade de proceder à correção de algumas incongruências que foram detetadas durante os anos de vigência do PDM.

Assim, face à necessidade de criar espaços para atividades industriais foram estudadas alternativas que passaram pela ampliação das zonas industriais existentes ou a criação de uma ou mais novas zonas industriais. O município de Vouzela possui três zonas industriais, sendo que a zona industrial de Campia, que tinha uma área de 33 ha, obteve autorização em junho de 2019, para a sua ampliação em mais 14 ha.

Tendo em consideração a disponibilidade de espaço e o interesse demonstrado já por investidores para adquirirem lotes, quer na zona industrial de Monte Cavalão quer na zona industrial de Queirã, a escolha incidu na ampliação de ambas as zonas industriais existentes. A ampliação das zonas industriais existentes indicia menor impacto no ambiente do que a criação de uma ou mais zonas industriais novas. Embora, por questões de ordenamento do território, esta possibilidade nunca chegou a ser considerada e como tal não foi analisada em termos de impactos ambientais concretos. Em fase concertação foi retirada a proposta de ampliação da zona industrial de Queirã

A 1ª Alteração do PDM relativa à modificação da classificação do solo criará um conjunto elevado de oportunidades para o concelho de Vouzela com a consequente dinamização de projetos industriais.

Os novos loteamentos industriais criarão uma oportunidade elevada de atrair investimentos e consequentemente de promoção da economia e do emprego local, de mobilização de recursos humanos



qualificados impedindo, por um lado que estes saiam do concelho de Vouzela e, por outro lado, promovendo a captação e fixação.

Os investimentos são uma oportunidade de atrair população para o concelho e reverter a tendência demográfica atual, melhorando os índices de envelhecimento, de dependência de idosos e de dependência de jovens e aumentando a qualificação da população ao captar recursos humano qualificados.

O RA identificou um conjunto de medidas de controlo e de diretrizes de seguimento que permitirão controlar e avaliar os efeitos significativos sobre o ambiente e território decorrentes da aplicação e execução do PDM, e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.



MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Vouzela, como entidade responsável pela elaboração do PDM, irá avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e território, decorrentes da sua aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas nesta declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

Na tabela seguinte são apresentadas um conjunto de ações que a Câmara Municipal de Vouzela irá implementar de forma a controlar a implementação do PDM.

AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

- Fasear o desenvolvimento dos loteamentos industriais em função da procura de investimento, evitando a criação de loteamentos cujo investimento não venha a contribuir para o desenvolvimento socioeconómico em contraponto com os impactes no ambiente;
- Garantir que os projetos dos loteamentos industriais, para além das especialidades técnicas (abastecimento, saneamento, vias, energia e comunicação), possuem e implementam um Plano de Integração Paisagística;
- Introduzir um conjunto de medidas de minimização, de caráter obrigatório, nos Cadernos de Encargos dos Projetos de Execução dos Loteamentos Industriais;
- Garantir que, os parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, definidos no artigo 70º do atual PDM são aplicados para cada atividade económica que se venha a instalar nos Loteamentos Industriais;
- Promover a captação de investimentos que potenciem a criação de riqueza e emprego no concelho de Vouzela;
- Promover a captação de investimentos que necessitem de recursos humanos qualificados;
- Promover a captação de investimentos na área da ciência e tecnologia;
- Fomentar a realização e divulgação de estudos conducentes a aprofundar o conhecimento sobre os efeitos das infraestruturas industriais na saúde humana;
- Manter uma base de dados atualizada das empresas instaladas por lote por zona industrial incluindo os seguintes parâmetros: área impermeabilizada; n.º de funcionários, consumo de água; consumo energético; consumo de combustível; volume de efluente líquido; fontes pontuais de efluentes gasosos; sistemas tratamento de efluentes; captações de água; volume de negócios;
- Garantir o funcionamento dos sistemas municipais de tratamento de águas e o cumprimento dos requisitos exigidos para o efluente líquido das indústrias ligadas ao coletor municipal;
- Avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e território.



A Câmara Municipal de Vouzela irá avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do PDM estando para tal previsto a monitorização anual de um conjunto de indicadores para cada um dos FCD considerados. O relatório de monitorização anual, contendo os resultados da monitorização relativos a cada um dos indicadores de propostos, será divulgado ao público através de meios eletrónicos, designadamente no sítio internet da Câmara Municipal de Vouzela, e enviados à APA.

Nas tabelas seguintes são apresentados os indicadores a monitorizar para cada um dos FCD considerados:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO HARMONIOSO E REQUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO		
Critérios de Avaliação	Indicadores	unidades
Política de ocupação do solo	Área de zonas industriais loteadas por zona industrial	(m ²)
	Empresas localizadas por zona industrial e por loteamento	(n.º)
	Taxa de ocupação por zona industrial	(%)
Infraestruturação das zonas industriais existentes	Empresas servidas por sistema público de drenagem e tratamento de esgotos por loteamento e por zona industrial	(%)
	Empresas servidas por sistema público de abastecimento de água por loteamento e por zona industrial	(%)
	Quantidade total de água consumida por loteamento e por zona industrial	(m ³ /ano)
	Quantidade e tipologia de água usada na rega de espaços verdes por loteamento e por zona industrial	(m ³ /ano)
	Área de espaços verdes públicos por loteamento e por zona industrial	(m ²)
Valorização económica do espaço	Custo de infraestruturação de zona industrial por loteamento e por zona industrial	(€/m ²)
	Riqueza criada por zona industrial	(€/ano)
Valorização patrimonial e paisagística	Qualidade cénica e ambiental da unidade espaço-visual da paisagem das zonas industriais (harmonia; carácter; diversidade)	Escala qualitativa



BEM-ESTAR HUMANO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO HUMANA

Critérios de Avaliação	Indicadores	unidades
Competitividade e dinâmica empresarial	Empresas por atividade económica, no concelho e por zona industrial	(n.º)
	Pessoal ao serviço de empresas por atividade económica, por concelho e por zona industrial	(n.º)
	Volume de negócios das empresas por atividade económica, por concelho e por zona industrial	(€)
	Valor acrescentado bruto das empresas por atividade económica, por concelho e por zona industrial	(€)
	Nascimentos de empresas por atividade económica, por concelho e por zona industrial	(n.º)
	Sobrevivência de empresas por atividade económica, por concelho e por zona industrial	(n.º)
	Exportações por concelho e por zona industrial	(€)
	Importações por concelho e por zona industrial	(€)
Desenvolvimento humano	Nível de ensino da população residente	(n.º e %)
	Habitantes residentes, empregados, por ramo de atividade económica	(n.º)
	Rendimento per capita	(€)
	Taxa de desemprego	(%)
	Taxa de crescimento da população	(%)
	Índice de envelhecimento	(%)
	Índice de dependência de idosos	(%)
	Índice de dependência de jovens	(%)
	Densidade de alojamentos	(aloj./km ²)
	Densidade populacional	(hab./km ²)
	Saldo natural	(n.º)
Saldo migratório	(n.º)	



CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE		
Critérios de Avaliação	Indicadores	Unidades
Efeitos sobre os sistemas ecológicos	Caracterização dos biótopos nas áreas definidas como “Espaços de atividades económicas”	(área do biótopo/área total)
Efeitos sobre o solo	Área impermeabilizada de solos por lote e por zona industrial	(m ²)
Efeitos sobre a atmosfera	Valor anual da concentração de PM ₁₀ no ar ambiente (base diária) observadas na estação de monitorização de qualidade do ar de Fornelo do Monte	(µg/m ³)
	Excedências ao valor limite de na concentração de PM ₁₀ no ar ambiente observadas na estação de monitorização de qualidade do ar de Fornelo do Monte	(n.º)
	Valor anual da concentração de NO ₂ no ar ambiente (base diária) observadas na estação de monitorização de qualidade do ar de Fornelo do Monte	(µg/m ³)
	Excedências ao valor limite horário na concentração de NO ₂ no ar ambiente observadas na estação de monitorização de qualidade do ar de Fornelo do Monte	(n.º)
	Excedências ao Limiar de Alerta, Limiar de Informação à população e Valor-Alvo de proteção da saúde humana para o O ₃ no ar ambiente observadas na estação de monitorização de qualidade do ar de Fornelo do Monte	(n.º)
	Índice de qualidade do ar (concelho de Vouzela - Zona Centro)	(n.º de ocorrências por classe de índice)
	Emissões totais e por sector de SO _x , NO _x , COVNM, PM ₁₀ e CO.	(ton/ano e ton/m ²)
Efeitos sobre a água	População equivalente servida por sistema público de drenagem e tratamento de esgotos que assegura o cumprimento da legislação em termos das descargas	(%)
	Número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação	(%)
	Quantidade de água consumida per capita equivalente	(m ³ /ano)
	Perdas de água pelo sistema de abastecimento público	(%)
	Água (residual tratada, bruta, consumo humano) usada na rega de espaços verdes	(%)
	Afluências indevidas ao sistema de drenagem de águas residuais	(%)
	Valorização de subprodutos da ETAR	(%)
Contributo para as alterações climáticas	Emissões de CO ₂ totais e por setor	(ton/ano e ton/ano/m ²)
	Emissões de CO _{2eq} per capita	(ton/hab./ano)
	Consumo de energia por habitante	(kWh/hab/ano)
	Consumo de energia elétrica por habitante e por setor	(kWh/hab/ano)
	Energia renovável produzida	(kWh(ano)
	Consumo de combustíveis por habitante e por setor	(kWh/hab/ano)

